

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela

Salvador-BA, CEP 40110-060

- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.010028/2019-41

Unidade Gestora: 155907

Pregão Nº 37/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 02/2020** CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES - UFBA, E A **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA**, PARA OS FINS QUE SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES - UFBA, CNPJ nº 15.126.437/0029-44 empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, S/N – Canela, na cidade de Salvador – Bahia, Cep: 40.110-160, representada por seu Superintendente, Antônio Carlos Moreira Lemos, brasileiro, portador do RG nº 0794122-90 SSP/BA e CPF nº 217.276.270-91, nomeado pela Portaria 961, publicada no Diário Oficial nº 223 de 18 de novembro de 2014, e por sua Gerente Lília Katia Andrade Nunes, brasileira, portadora do RG nº 02477788-93, SSP/BA e CPF nº 465.727.675-15, nomeada pela Portaria nº 750, publicada no Boletim de Serviço nº 56, fl. 11, de 22 de setembro de 2014, e a

CONTRATADA: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00, estabelecida à Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi - Jardimópolis - São Paulo, Cep: 14.680-000, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO CHAUD DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 34.757.896-2 SSP/SP e do CPF nº 331.826.868-28, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, referente ao período de **03 de março de 2021 a 03 de março de 2022**, a vigência do Contrato original, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitorização individual externa e padrão) em funcionários dos serviços de Hemodinâmica, Medicina Nuclear, Bioimagem e Litotripsia do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES, durante 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento dos dosímetros (usuário e padrão) durante a vigência contratual, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 13.677,60 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

2.2. O valor mensal estimado é de R\$ 1.139,80 (hum mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente termo estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DO EMPENHO
172846	6153000300	339039	2021NE000033

3.2. No exercício seguinte, correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões, oriundas da execução do contrato original e seus aditivos, que não possam ser solucionadas administrativamente

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO**

7.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador - Bahia

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS

Superintendente

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - Filial
HUPES

(assinado eletronicamente)

LÍLIA KATIA ANDRADE NUNES

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - Filial
HUPES

(assinado eletronicamente)

TIAGO CHAUD DE PAULA

Representante Legal da METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CHAUD DE PAULA, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilia Katia Andrade Nunes, Gerente**, em 02/03/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Moreira Lemos, Superintendente**, em 02/03/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12154968** e o código CRC **6E93F17E**.

Referência: Processo nº 23534.010028/2019-41 SEI nº 12154968